

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo administrativo SGP-e INVESTSC 681/2025

Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº 1085216

A Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, km 5, n.º 4.600, bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em (2) DOIS LOTES, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global por lote, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC (disponível no site companhia <https://www.invest.sc.gov.br/>), pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC por meio do Parecer Jurídico nº 083/2025, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A INVEST SANTA CATARINA - INVEST SC recomenda aos licitantes a leitura prévia da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei n.º 13.303/2016 e à lei estadual n.º 16.493/2014;

Anexo IV – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018.

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.2.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	26/01/2026 - até às 13:00
Abertura das Propostas	26/01/2026 - às 13:00
Abertura da Sessão de Disputa de Preços	26/01/2026 - às 14:00

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INVEST SC;

2.2.2 suspensão pela INVEST SC;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a INVEST SC há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei n.º 13.303/2016 e à lei estadual n.º 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n.º 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da INVEST SC, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INVEST SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à INVEST SC qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global POR LOTE, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à INVEST SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.7. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrada em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da INVEST SC, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global POR LOTE.

4.4.12 JULGAMENTO

4.4.13 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.14 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.4.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde

que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.4.14.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.4.14.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.4.14.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.4.14.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.4.15 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.4.15.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93;
- IV. sorteio.

4.4.15.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.4.16 Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a executabilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.4.16.1 Optando por comprovar a executabilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.4.16.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global POR LOTE ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.5 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.5.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela INVEST SC;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.5.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.5.3 A INVEST SC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.5.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a INVEST SC poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.6 NEGOCIAÇÃO

4.6.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.6.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a INVEST SC deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.6.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.6.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.6.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós-Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública deste pregão.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global POR LOTE ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de

habilitação elencados no presente Edital, sendo eles identificados, organizados por sumário e paginação, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós-Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual n.º 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de

24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 Qualificação Econômico-financeira

Conforme exigências elencadas no item 10.3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.8 Qualificação Técnica

Conforme exigências elencadas no item 10.4 do Anexo I – Termo de Referência.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da INVEST SC não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da INVEST SC responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@invest.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da INVEST SC, que também procederá à homologação do certame.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a INVEST SC, consoante a minuta que constitui o Anexo V – Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A INVEST SC convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC, disponível no endereço eletrônico <https://www.invest.sc.gov.br/>

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

A vigência do contrato será da entrega até findar a garantia, isto é, 12 (doze) meses; observado o item 16 “a” do Termo de Referência.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços/aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art. 161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos

relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.1.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

9.6.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.6.5 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.7 Da alteração do contrato

9.7.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos próprios da INVEST SC.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da INVEST SC, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco

Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

12.4 A INVEST SC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela INVEST SC antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico <https://www.invest.sc.gov.br> ou no e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

RENATO LACERDA
Diretor Presidente da INVEST SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

• **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualização do parque de máquinas da INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A.

• **OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos para atendimento aos departamentos da INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A.

• **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os quantitativos de equipamentos a serem adquiridos por LOTES incluem:

LOTES	Equipamentos	Unidades
1	Notebooks 14"	17
2	Monitores com tamanho mínimo de 21,5"	17

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – NOTEBOOK - LOTE 1

Modelo de referência:

- d) **Processador:** Intel® Core™ i7-13620H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,60 GHz, núcleos de desempenho de até 4,90 GHz), suporte a 64 bits, memória cache mínimo de 12MB, interface gráfica integrada, sistema de dissipação de calor adequado para uso contínuo
- e) **Memória:** 16 GB DDR4-3200MT/s e expansível, compatível com Dual Channel
- f) **Armazenamento:** SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC, 512 GB
- g) **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro, 64 bits, em português (Brasil), instalado e configurado
- h) **Tela:** 14" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz
- i) **Placa Gráfica:** Intel® UHD integrada
- j) **Câmera:** HD 720p com microfone duplo e obturador de privacidade
- k) **Bateria:** Íon de lítio recarregável com 2 células, 38 Wh, suporte a carregamento via adaptador de 65 W
- l) **Conectividade:** Wi-Fi 6 2x2 AX, Bluetooth 5.1 ou superior
- m) **Teclado:** Português (BR), padrão ABNT-II, integrado ao gabinete
- n) **Touchpad:** Integrado, com suporte a múltiplos toques
- o) **Cor:** Business Black.
- p) **Condições do equipamento:** Novo, em linha de produção, vedado uso de seminovos ou

recondicionados

- q) **Garantia:** 36 meses on-site, com comprovação pelo fabricante
- r) **Condições gerais:** Fabricante membro do DMTF e Trusted Computing Group, certificação EPEAT ou equivalente, catálogo técnico completo obrigatório

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MONITOR (TAMANHO MÍNIMO DE 21,5”) - LOTE 2

- a) Tela 100% plana de LED com no mínimo 21,5 polegadas
- b) Base com ajuste de inclinação, altura e rotação vertical
- c) Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz
- d) Mínimo de duas entradas de vídeo nativas:
 - a. Uma entrada Display Port (DP)
 - b. Uma entrada HDMI
 - c. Mínimo de duas portas USB 3.2
- e) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para funcionamento
- f) Controles digitais externos para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical
- g) Tempo de resposta mínimo de 6 ms
- h) Contraste estático de 1000:1
- i) Brilho mínimo de 250 cd/m²
- j) Tela com tratamento anti-reflexo
- k) Garantia de 36 meses on-site, com suporte nos dias úteis durante o horário comercial
- l) Fabricante deve disponibilizar ferramenta online para verificação da garantia por número de série e modelo/número do equipamento (URL obrigatória)

• **QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**

Equipamentos	Unidades
Notebooks (14")	17
Monitores (mínimo 21,5")	17

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de aquisição dos equipamentos ora solicitados decorre de fatos recentemente constatados e de demandas operacionais iminentes no âmbito da Invest SC.

Conforme informado em reunião da Diretoria, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ realizou, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, inventário dos bens do Porto de Laguna. Durante os trabalhos, a Autarquia identificou a ausência de **sete (7) desktops e sete (7) monitores**, entre outros equipamentos. Tais bens, embora adquiridos com recursos do Porto de Laguna no exercício de 2022, permaneceram armazenados na SCPAR, situação que se encontra documentalmente registrada no Processo InvestSC nº 657/2025.

Considerando que a gestão do Porto de Laguna foi transferida à SCPAR Porto de Imbituba, e em consonância com o deliberado pela Diretoria, será realizada a **restituição dos referidos equipamentos** ao Porto de origem. Em razão disso, torna-se indispensável proceder à **aquisição de sete (7) novos equipamentos**, a fim de suprir a lacuna operacional decorrente da devolução.

Adicionalmente, a Invest SC encontra-se em fase preparatória para lançamento de **concurso público** destinado à contratação de **dez (10) novos empregados**, conforme Processo SCPAR nº 1492/2024. A incorporação destes profissionais ao quadro funcional demandará infraestrutura tecnológica adequada, o que implica a aquisição de computadores adicionais para garantia da continuidade administrativa e operacional.

Diante desse cenário, e considerando tratativas prévias com a Presidência, apresenta-se a necessidade de **aquisição de 17 (dezessete) notebooks**, com especificações superiores às adotadas na última licitação, bem como **17 (dezessete) monitores**, observando-se os mesmos parâmetros técnicos da aquisição anterior. A reposição e ampliação do parque tecnológico mostram-se essenciais para assegurar o regular desenvolvimento das atividades institucionais e para atender às novas demandas decorrentes da expansão do quadro de pessoal.

- **JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3 Resultados negativos das duas últimas aquisições (AMD):

Nas duas últimas licitações realizadas pela InvestSC, foram adquiridos notebooks edesktops equipados com processadores AMD. Desde então, diversos usuários relataram:

- 3.1 lentidão perceptível durante atividades rotineiras;
- 3.2 travamentos ao executar múltiplas aplicações corporativas simultaneamente;
- 3.3 inconsistências de desempenho entre unidades idênticas;
- 3.4 incompatibilidades pontuais com ferramentas de TI utilizadas internamente.

Esses fatores têm impactado diretamente a produtividade e gerado aumento de chamados para suporte técnico.

4 Experiência institucional mais estável em arquitetura Intel:

Historicamente, a InvestSC já utilizou plataformas Intel com resultados satisfatórios. Essa arquitetura apresenta melhor estabilidade operacional no ambiente atual, principalmente em:

- 4.1 ferramentas de gerenciamento, monitoramento e diagnóstico;
- 4.2 sistemas corporativos homologados para Intel;
- 4.3 recursos embarcados de segurança e virtualização (Intel® VT-x, AES-NI, Boot Guard).

5 Necessidade de garantir desempenho adequado à demanda dos setores:

O processador i7-13620H, utilizado apenas como referência, assegura:

- 5.1 desempenho elevado devido à combinação de núcleos de eficiência e desempenho;
- 5.2 performance consistente para multitarefa, planilhas extensas, sistemas online, videoconferências e aplicações simultâneas;
- 5.3 estabilidade térmica e durabilidade superiores em uso contínuo

6 Manutenção da competitividade do certame:

A indicação de processador Intel serve **exclusivamente como parâmetro mínimo de desempenho** — equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, continuam plenamente aceitos.

- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

Sigiloso.

- **PROPOSTA**

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

O proponente deverá indicar na proposta ou em documento apartado a relação da(s) empresa(s) prestadora(s) de assistência técnica referente ao produto ofertado.

Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

• **MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Considerando que os bens a serem contratados são classificados como comuns, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 (art. 32, IV) e do artigo 5º, IV do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC, o modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento o menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico.

• **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

10.3) Qualificação Econômica-Financeira demonstrada através de:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse;
- a.1) caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial;
- a.2) apenas será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.4) Qualificação Técnica demonstrada através de:

- Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado.

- Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto apresentado no Anexo I - Termo de Referência

• **TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)**

Não se aplica.

• **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O pagamento **será realizado em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo dos produtos, devendo o **CONTRATADO** apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, observadas as disposições do edital e do contrato.

- **CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Não se aplica.

- **REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Os bens serão fornecidos de forma integral.

- **PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

- **PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Garantia mínima exigida: Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva e aceitação do objeto, abrangendo **defeitos de fabricação, vícios ocultos, funcionamento irregular e falhas de componentes**.

Garantia diferenciada por item: No caso de **itens de desgaste natural ou consumo**, como baterias, cartuchos, filtros ou afins, poderá ser aceita garantia reduzida, desde que expressamente justificada no termo de referência e respeitado o prazo mínimo de **12 (doze) meses**, salvo outra disposição legal.

Atendimento durante o período de garantia: A garantia deverá ser **on-site (no local de instalação do equipamento)**, com atendimento técnico realizado em dias úteis, durante o horário comercial, **sem custos adicionais para a contratante**.

Responsabilidade pelo reparo/substituição: A contratada será responsável pela **substituição ou reparo dos itens com defeito**, devendo solucionar o problema no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado técnico.

Disponibilidade de peças: A contratada deverá garantir a **disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos** após o fim da produção da linha/modelo fornecido.

Validade dos produtos perecíveis ou com prazo de uso: Para produtos com data de validade, estes deverão ser entregues com **validade mínima de 2/3 do total do prazo de validade indicado pelo fabricante**, contados da data de entrega.

Comprovação da garantia: O fornecedor deverá apresentar **documentação oficial emitida pelo fabricante** que comprove o prazo e as condições da garantia ofertada. Quando houver verificação online de garantia por número de série ou modelo, a contratada deverá indicar a **URL oficial do fabricante**.

Registro da garantia: A contratada deverá garantir o **registro da garantia em nome da contratante**, quando aplicável, e fornecer número de protocolo, certificado digital ou qualquer comprovante equivalente.

Além disso, caberá ao **CONTRATADO**, a qualquer momento, o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados nos produtos entregues.

- **CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES**

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

- **advertência;**
- **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- **multa compensatória** no caso de inexecução total, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- **suspensão temporária** de licitar e contratar com a SCPAR, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 177**

do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

- **INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Fonte de recursos próprios.

- **LOCAL E DADOS DE ENTREGA**

Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues com todas as despesas pagas pelo CONTRATADO, conforme especificado na Ordem de Serviço, no seguinte endereço:

INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A.
Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Bloco 4, 1º andar, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.032-005.

- **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Os gestores e fiscais de contrato devem estar cientes de suas obrigações, zelando pelo devido cumprimento do contrato, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVESTSC.

O colaborador **Marcelo Rangel Burigo**, será o **gestor do contrato** e **Diogo de Oliveira Gomes** para ser **fiscal do contrato**.

Ciente.

Marcelo Rangel Burigo

Matrícula 31-0

Consultor Técnico

Gestor do Contrato

Ciente.

Diogo de Oliveira Gomes

Matrícula 238-0

Consultor Técnico

Fiscal do Contrato

- **PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVEST SC**.

- **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço constante no item 19, da seguinte forma:

1) Dias e horários para entrega dos produtos: de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 18:00h;

2) Prazo para entrega: até 20 dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVEST SC e neste Termo de Referência.

- **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Com a execução do objeto deste Termo de Referência, espera-se que a INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. disponha de equipamentos atualizados para alocar às áreas indicadas.

Isso possibilitará melhorias na realização dos trabalhos diários da empresa, permitindo a elaboração de relatórios, formulários, arquivos, edições de conteúdo em texto, slides e planilhas, navegações na web, todos com recursos atualizados para seu processamento eficaz.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

- **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Não se aplica.

- **LOCAL E DATA**

Florianópolis, 10 de dezembro de 2025.

- **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diogo de Oliveira Gomes

Matrícula: 000238-0

Assessor Técnico.

SC Participações e Parcerias S.A- SCPAR.

- **RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Luiz Henrique Domingues da Silva

Diretor de Gestão e Finanças da

SC Participações e Parcerias S.A- SCPAR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO POR LOTES

Lote	Item	Especificações Básicas (vide ANEXO I)	Quantidade (Unid.)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook 13", 14" ou superior		17		
2	Monitor 21,5" ou superior		17		
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA (R\$)				

- Segue, em anexo, o rol de documentos exigidos, identificados, organizados por sumário e paginação.
- Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CEP: MUNICÍPIO: U F:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

.....

(Local e Data)

.....

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N.º 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL N.º 16.493/2014

À Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC
Rodovia SC 401, Km 5, n.º 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo).
com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a)
no
.....(endereço completo).
....., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025, previstos no artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016 e na Lei estadual n.º 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual n.º 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
...
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INVEST SANTA CATARINA
PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. -
INVEST SC E A EMPRESA_.

Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, n.º 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente_____, CPF_____, e seu Diretor_____, CPF_____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua_____, inscrita no CNPJ sob no_____, neste ato representada por_____, CPF_____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e INVEST SC 681/2025, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, por lote, sendo que os bens deverão ser fornecidos de forma integral, conforme discriminado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º

012/2025, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelos produtos do Lote X será da importância de R\$_

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da entrega dos produtos até findar a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Garantia mínima exigida:

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceitação do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, funcionamento irregular e falhas de componentes.

b) Garantia diferenciada por item:

No caso de itens de desgaste natural ou consumo, como baterias, cartuchos, filtros ou afins, poderá ser aceita garantia reduzida, desde que expressamente justificada no Termo de Referência e respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição legal em contrário.

c) Atendimento durante o período de garantia:

A garantia deverá ser on-site (no local de instalação do equipamento), com atendimento técnico em dias úteis, durante o horário comercial, sem custos adicionais para a contratante.

d) Responsabilidade pelo reparo ou substituição:

A contratada será responsável pela substituição ou reparo dos itens com defeito, devendo solucionar o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico.

e) Disponibilidade de peças:

A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o fim da produção da linha/modelo fornecido.

f) Validade dos produtos perecíveis ou com prazo de uso:

Para produtos com data de validade, estes deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 do total do prazo indicado pelo fabricante, contados da data de entrega.

g) Comprovação da garantia:

O fornecedor deverá apresentar documentação oficial emitida pelo fabricante que comprove o prazo e as condições da garantia ofertada. Quando houver verificação online de garantia por número de série ou modelo, a contratada deverá indicar a URL oficial do fabricante.

h) Registro da garantia:

A contratada deverá garantir o registro da garantia em nome da contratante, quando aplicável, e fornecer número de protocolo, certificado digital ou qualquer comprovante equivalente.

i) Correções de defeitos e imperfeições:

Caberá à contratada, a qualquer momento, o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados nos produtos entregues.

Além disso, caberá ao CONTRATADO, a qualquer momento, o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados nos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de débito do FGTS;

b) certidão negativa de tributos federais, da dívida ativa da união e do INSS;

c) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;

d) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC, ou seja, imposto

de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

II - Após análise e aprovação da fiscalização, deverá ser emitida uma nota fiscal com as unidades para Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC. (CNPJ 07.293.552/0001-84), Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Bloco 4, 1º andar, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.032-005.

III - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

IV – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, devendo o CONTRATADO apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, observadas as disposições do edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Entregar os produtos nas condições e prazos estipulados neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos

qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas cabíveis;

- c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados para a adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVEST SC, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a INVEST SC, por até 2 (dois) anos.

II – Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INVEST SC, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de

Licitações e Contratos da INVEST SC.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da INVEST SC, ficam reconhecidos os direitos da Invest Santa Catarina Parcerias e Negócios Estratégicos S.A. - INVEST SC em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA INVEST SC

A INVEST SC fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016 e na Lei estadual n.º 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual n.º 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração

Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da INVEST SC

Diretor da INVEST SC Representante da

CONTRATADA

Testemunhas

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N.
13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta

daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais

sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a

outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de

dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução

do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da

LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do

CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo

CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA

DA ATA, fica obrigada a comunicar

ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma

de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)